



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 471, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município para o exercício de 2009.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ventania, para o exercício de 2009, um crédito adicional Especial no valor de R\$ 412.371,12 (quatrocentos e doze mil trezentos e setenta e um reais e doze centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
09.001 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS			
15.451.03031-788 – CONTRATO DE REPASSE Nº 0281999-90/2008 – PAV E DRENAGEM			
4490.51.00.00.00	31788	OBRAS E INSTALAÇÕES	399.999,99
4490.51.00.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.371,13
SOMA			412.371,12

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43 § 1º Incisos , I , II , III , da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 29 de Setembro de 2009.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal